



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 0024/2021, referente ao Pregão eletrônico SRP Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO/HOSPITALAR.

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida ata de registro de preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para o atendimento e assistência aos usuários da saúde deste município.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de urgência e vantajosidade de contratação de empresas especializada no fornecimento de medicamentos e material técnico/hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde Municipal de Marabá-PA.

Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, a departamento de compras e contratos juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão, evidenciam um preço menor que o de mercado, conforme as propostas anexadas. Observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade eletrônica, tomado o processo mais confiável por parte da administração.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

A Prefeitura Municipal de Marabá-PA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2021, do município de ABAETETUBA-PA, tais como:

- a) Prévia consulta ao órgão gerenciador;
- b) Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
- c) Consulta ao fornecedor dos bens;
- d) Anuência do(s) fornecedor(es) dos produtos em fornecer os produtos, objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Marabá-PA, 20 de dezembro de 2021


Valmir da Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DE VALOR
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO eletrônico (SRP) Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0024/2021

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” para futura ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO/HOSPITALAR.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de adesão a ata de registro de preços, foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas especializadas na realização do objeto sob análise, conforme demonstrado.

EMPRESA	VALOR TOTAL
ORÇAMENTO BANCO DE PREÇO	R\$ 1.226.614,40
PREÇO MÉDIO	R\$ 824.714,40

Verificamos, portanto, que os valores dos serviços registrados junto a empresa detentora da referida ata, **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** é de R\$ 105.566,80 (cento e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), e a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** é de R\$ 719.147,60 (setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 824.714,40 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) são os menores, representando uma economia na ordem de aproximadamente 32% (trinta e dois por centos) em comparação com a média obtida.

Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso de fornecimento de acordo com os preços registrados em ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de adesão a ata de registro de preços n.º 0024/2021, justifica-se pela vantagem comprovada (por meio de propostas inseridas no processo) e agilidade na prestação de serviços, uma vez que a adesão a ARP é um processo menos complexo, ao



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o pregão eletrônico ou presencial, por exemplo.

Diante do exposto, apresentamos a necessidade da contratação dos serviços, justificando a necessidade econômica para adesão, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como através do Decreto Municipal nº 44/2018, capítulo IX- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Logo em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia e, restando comprovada e devida vantajosidade do processo em epígrafe, justifica-se adesão como "CARONA" na ata de registro de preços n.º 0024/2021.

Marabá-PA, 20 de dezembro de 2021


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO/HOSPITALAR.

O objeto desta licitação está elencado como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população Marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhados objetivos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período de 4 anos, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;
4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;
5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.

Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.

No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá-PA, 20 de dezembro de 2021


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde